PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO

A “SUBCIDADANIA BRASILEIRA” E OS DESAFIOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

ORIENTANDA: ARIANE SARTIN CARNEIRO
ORIENTADORA: PROFA. DRA. FERNANDA DA SILVA BORGES

GOIÂNIA-GO
2023

ARIANE SARTIN CARNEIRO

A “SUBCIDADANIA BRASILEIRA” E OS DESAFIOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás sob orientação da Profa. Dra. Fernanda da Silva Borges.

GOIÂNIA-GO

2023

ARIANE SARTIN CARNEIRO

A “SUBCIDADANIA BRASILEIRA” E OS DESAFIOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Data da Defesa: ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra. Fernanda da Silva Borges Nota: _____

Orientadora Convidada: Profa. Dra. Eliane Romeiro Costa Nota: _____

A “SUBCIDADANIA BRASILEIRA” E OS DESAFIOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Ariane Sartin Carneiro[1]

Este trabalho teve por objetivo realizar uma investigação acerca da existência da subcidadania brasileira. Investigar as causas da subcidadania na construção histórica da cidadania no Brasil e analisar as relações socioeconômicas e políticas do macro com a subcidadania presente no micro individual e pessoal. Para isso, foi utilizado o metódo de pesquisa bibliográfica e revisão de literatura a partir das contribuições teóricas de Carvalho (2021), Souza (2018) e Grosfoguel (2008) para localizar e interpretar a formação da sociedade brasileira. Demostrou-se como a presença da normas dominantes implícitas no Brasil impede a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Palavras-chaves: Subcidadania; Hierarquia Social; Colonialidade; Desigualdade Social

INTRODUÇÃO

O tema deste trabalho é a “subcidadania brasileira” e os desafios para a efetivação dos direitos. A ciência jurídica é um tipo de ciência social que acompanha as mudanças sociais e preocupa-se em regulamentar a sociedade. Por conseguinte, o que motivou a realização desta pesquisa foi a preocupação gerada pelas contradições entre o que está previsto no ordenamento jurídico brasileiro é o que é observado na prática. Assim, busca-se problematizar no presente trabalho aspectos teóricos e históricos da questão da cidadania e do conceito da subcidadania.

O antropólogo brasileiro DaMatta (1986) fez um paralelo entre o Brasil, os Estados-Unidos, Inglaterra e França e escreveu que o/a brasileiro/a percebe uma obediência às leis universais nesses países, traduzindo em disciplina, educação e ordem. Entretanto, essa obediência às leis, na realidade, é oriunda da simples adequação entre a prática social e o mundo jurídico. No Brasil, não parece existir essa adequação mesmo que, em tese, a lei seja a força máxima. Em vista disso, busca-se investigar as causas da subcidadania na construção histórica da cidadania no Brasil e na análise das relações socioeconômicas e políticas do macro com o micro individual e pessoal. Assim, responder às questões: como a cidadania é exercida no Brasil?

[1] Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás; email ane.khgb@gmail.com.

Como a educação para a vida política ajudaria a minimizar o problema ainda mais frente a tantos desafios no século XXI? Quais são as outras forças que disputam com o texto frio da lei e impedem a efetivação dos direitos?

A metodologia do trabalho se deu conforme com o entendimento de Marconi e Lakatos (2009). Lançando mão do método de abordagem dialético, o qual penetra no mundo dos fenômenos e expõe as contradições inerentes a eles. Além disso, a ténica de pesquisa utilizada é a pesquisa bibliográfica, por meio de documentação indireta, que lança mão de trabalhos anteriores de autoras/es nessa temática, em especial, as contribuições de José Murillo de Carvalho, Jessé Souza, Grosfoguel e Roberto DaMatta.

O primeiro autor contribuiu com a análise completa do desenvolvimento da "cidadania regulada" ao longo dos anos da história do Brasil e a interpretação a cerca da divisão da sociedade brasileira em classes. Nesse esteira, Souza (2018) colaborou com o conceito da "subcidadania brasileira" e da "hierarquia social" para que a autora compreendesse melhor a realidade que a angustia. Além desses dois autores, Grosfoguel (2008) cooperou com os conceitos de "matriz de poder colonial", "colonialidade do poder", "Norte Global" e "Sul Global" para compor com a reflexão aqui proposta. Por fim, Roberto DaMatta (1986) ajudou no início deste trabalho para a concepção geral deste estudo.

Por fim, a estrutura deste trabalho dá-se em duas seções. Na primeira seção, conceitua-se a cidadania e interpreta-se o desenvolvimento histórico desse conceito no Brasil. Na segunda seção, analisa-se a subcidadania, buscando suas causas e consequências, levantando-se a importância da educação como ferramenta de emancipação e efetivação dos direitos.

1 HISTÓRIA DA CIDADANIA

Funtamental destacar a construção histórica da cidadania na modernidade. Essa ideia nasce junto com o fenômeno chamado Estado-Nação, no período da Revolução Francesa. Ademais, baseado na razão prática de Cappi e Cappi (2004), em cada país, a cidadania será construida em caminhos diferentes. Soma-se a isso os movimentos sociais que contribuem para, de tempos em tempos, ser revisado o conceito. Assim, a meta seria atingir uma “combin[ação de liberdade, participação e igualdade para todos [...]” (CARVALHO, 2021, p. 13).

O conceito de cidadania foi se ampliando de acordo com as reivindicações e reconhecimento dos indivíduos como sujeitos de direitos e deveres. Antes de 1970, a concepção que se tinha de cidadania era de ser um pacote formado por direitos garantidos em lei para determinados grupos, “e não para grupos sociais que reivindicam formas de reconhecimentos e direitos do Estado” (SANTOS, 2019, p. 277). Após 1970, tal concepção começou a mudar graças aos movimentos sociais.

A própria Constituição Federal de 1988 ficou conhecida como ‘Constituição Cidadã” pelo fato de [...] ter incluído, em seu âmbito, mecanismos de participação [popular] no processo decisório federal e local” (ROCHA, 2010, p. 136). Logo no início do texto, no art. 1º, parágrafo único (BRASIL, 1988), está previsto que o todo poder emana do povo e que será exercido por meio dos representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição. Ademais, no inciso II desse mesmo artigo, a cidadania está prevista como fundamento do Estado Democrático de Direito. De forma geral, a amplitude do conceito de cidadania encontra-se ao longo do texto constitucional, com destaque aos direitos e garantias previstos nos artigos 5º, 6º, 7º e 14, além do título VIII – Da ordem social.

Com essa noção de cidadania em mãos, passar-se-á para as análises críticas acerca da construção da cidadania ao longo da história do Brasil.

1.1 A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA NO BRASIL: UM DIÁLOGO COM JOSÉ MURILO DE CARVALHO

Nesta seção iremos tratar das contribuições do cientista político e historiador José Murilo de Carvalho na obra *Cidadania no Brasil: o longo caminho* (2021).

Segundo o autor, a colonização deixou marcas profundas no Brasil, como uma população analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia de monocultura e um Estado Absolutista.

Nessa esteira, não há desenvolvimento da consciência de direitos com a manutenção do descaso com a educação primária. À época da Independência, em 1822, “mais de 85% [dos/as brasileiros/as] eram analfabetos, incapazes de ler um jornal, um decreto do governo, um alvará da justiça, uma postura municipal” (CARVALHO, 2021, p. 33).

Segundo o IBGE, em 1940, 1950, 1960 e 1970, a taxa de analfabetismo, considerando a faixa etária de 15 a 19 anos, era, respectivamente, de 57,3%, 47,2%, 34% e 24,3% (IBGE, 1981). Em 2019, ainda havia 11 milhões de pessoas analfabetas com 15 anos de idade ou mais (IBGE, 2020). Assim, mesmo com os avanços propiciados pela Constituição de 1988, o analfabetismo ainda é um desafio para o país.

Outra marca profunda foi deixada pelo processo de escravidão, afinal, a incorporação das pessoas escravizadas aos direitos civis em 1888 foi “mais formal do que real” (CARVALHO, 2021, p. 20). Na verdade, não houve uma política de integração da população negra escravizado ao Estado brasileiro. Inclusive, podemos encontrar, nos dias atuais, pessoas trabalhando em condições análogas à escravidão, como os casos recentes em Alagoas (MPT-AL, 2023) e no Rio Grande do Sul (LIMA, 2023). Além disso, o racismo tornou-se algo estrutural no Brasil, sendo previsto como um crime inafiançável e imprescritível na Constituição Federal de 1988, e com pena de reclusão, conforme a Lei 7.716/1989 (GONÇALVES, 2018).

A próxima marca é a deixada pela economia de monocultura. Plantações de cana de açúcar, café, soja, laranja, mandioca, arroz, feijão, cacau e a produção de carnes utilizam grandes latifúndios de terra e milhares de litros de água. A ideia de exploração somente da terra e não desenvolver outras áreas, como a educação (IBGE, 2016), não gerou uma população instruída e aumentou a desigualdade social. Tal ideia limitante também fere outros compromissos básicos da União, que são o de garantir o desenvolvimento nacional e o de reduzir as desigualdades sociais (BRASIL, 1988). Ou seja, constituiu uma população a mercê dos ditames de uma elite, que lucrava com essa economia e detinha o poder militar e cultural.

Por fim, outra marca profunda no país foi deixada pelo Estado Absolutista. Durante o império (1822-1891), o Imperador criou o Poder Moderador e inseriu na

Constituição de 1824 para habitar entre os outros poderes, maquiando um resquício do Absolutismo. Já no período republicano, as eleições do Poder Executivo chamam mais atenção do que as eleições do Poder Legislativo. Por fim, a eleição dos presidentes Getúlio Vargas, Jânio Quadros, Fernando Collor e Jair Messias Bolsonaro, os quais correspondiam com a imagem de salvadores da pátria que acabariam com a corrupção e trariam resultados mais rápidos que o sistema democrático (CARVALHO, 2021).

Outro ponto relevante são os enfrentamentos políticos que começaram a se formar no segundo mandato de Getúlio Vargas. Eles se deram graças à Guerra Fria, ao petróleo e à política sindical. Foi nesse período em que as forças começaram a polarizar-se em

> [d]e um lado, [...] os nacionalistas, defensores do monopólio estatal do petróleo e de outros recursos básicos, como a energia elétrica, partidários do protecionismo industrial, da política trabalhista, da independência na política externa. Para esses, os inimigos eram entreguistas, pró-americanos, reacionários, golpistas. [E d]o outro lado, [...] os defensores da abertura do mercado ao capital externo, inclusive na área dos recursos naturais, os que condenavam a aproximação entre o governo e os sindicatos, os que queriam uma política externa de estreita cooperação com os Estados Unidos. Os oponentes eram por eles estigmatizados como comunistas, sindicalistas, demagogos e golpistas. (CARVALHO, 2021, p. 120)

A irrupção de uma nova ditadura, em 1964, deu-se num contexto radical e sem espaço para negociação entre essas polaridades de direita e esquerda. Na redemocratização, permaneceram os resíduos do autoritarismo dos governos militares nas leis, nas práticas socias e políticas. O “milagre econômico” vivido naquele período gerou uma população mais desigual do que antes do período ditatorial, conforme mostram as estatísticas:

> [...] em 1960, os 20% mais pobres da população economicamente ativa ganhavam 3,9% da renda nacional. Em 1980, sua participação caíra para 2,8%. Em contraste, em 1960, os 10% mais ricos ganhavam 39,6% da renda, ao passo que, em 1980, sua participação subira para 50,9%. Se [subir-se] na escala de renda, cresce a desigualdade. O 1% mais rico ganhava 11,9% da renda total em 1960; em 1980, sua participação era de 16,9%. Se os pobres não ficaram muito mais pobres, os ricos ficaram muito mais ricos. (CARVALHO, 2021, p. 155)

A simples redemocratização não resolveu os problemas que mais aflingiam o/a brasileiro/a. Entre os direitos, o mais deficiente é o direito civil, tanto em termos de conhecimento, quanto em tê-los garantidos. Por exemplo, no governo de Kubitschek, percebe-se o poder da sociedade de consumo. Com uma taxa de desenvolvimento econômico em torno de 7% ao ano, aqueles enfrentamentos políticos alhures eram amortecidos. Em outras palavras, todos, ali, recebiam bem e tinham condições de possuírem bens. As pessoas queriam e ainda querem ter acesso ao direito de consumir. Entretanto, não é viável pra todos terem a mesma vida, pois os ricos não deixam niguém chegar ao patamar deles e o planeta não tem recursos ilimitados para todos terem o mesmo padrão de vida luxuoso que o liberalismo costuma vender. Assim,

> [s]e o direito de comprar um telefone celular, um tênis, um relógio da moda consegue silenciar ou prevenir entre os excluídos a militância política, o tradicional direito político, as perspectivas de avanço democrático se veem diminuídas. (CARVALHO, 2021, p. 206)

Com esse panorama histórico crítico, ficou claro que acontecimentos do passado histórico brasileiro deixaram marcas na cidadania brasileira até hoje. Marcas tais como o analfabetismo, o racismo estrutural, uma elite minoritária, o delírio coletivo de que um salvador da pátria virá, os enfrentamentos políticos em esquerda e direita, a desigualdade social e o autoritarismo nas leis, nas práticas socias e políticas. Portanto, passar-se-á para as análises críticas acerca da formação da subcidadania brasileira.

2. PORQUE SUBCIDADANIA BRASILEIRA? COLONIALIDADE DO PODER E HIERARQUIA SOCIAL

Desde o início da soberania do país, devido à intensa e violenta luta política, vê-se o relacionamento entre o liberalismo e o conservadorismo. Por exemplo, no Império e Primeira República, a compra dos votos indiretos para garantir-se o domínio e o prestígio social. Desse relacionamento, criaram-se dois mundos paralelos que se arrastam até os dias de hoje: o primeiro mundo ditado na lei/constituição e o segundo mundo social, cultural, econômico e político. Dentro desse segundo mundo, existem dois grupos sociais: o que governa, tem o poder militar e monopoliza o poder sobre o

outro grupo governado, que é vulnerável e explorado. Nessa ideia, aos olhos de Carvalho (2021),

> [d]o ponto de vista da garantia dos direitos civis, os cidadãos brasileiros podem ser divididos em [três] classes. Há os de primeira classe, os privilegiados, os 'doutores', que estão acima da lei, que sempre conseguem defender seus interesses pelo poder do dinheiro e do prestígio social. Os 'doutores' são invariavelmente brancos, ricos, bem-vestidos, com formação universitária. São empresários, banqueiros, grandes proprietários rurais e urbanos, políticos, profissionais liberais, altos funcionários. Frequentemente, mantêm vínculos importantes nos negócios, no governo, no próprio Judiciário. Esses vínculos permitem que a lei só funcione em seu benefício. Em um cálculo aproximado, poderiam ser considerados 'doutores' os 8% das famílias que, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 1996, recebiam mais de 20 salários-mínimos. Para eles, as leis ou não existem, ou podem ser dobradas. (CARVALHO, 2021, p. 196)

A propósito,

> [a]o lado dessa elite privilegiada, existe uma grande massa de 'cidadãos simples', de segunda classe, que estão sujeitos aos rigores e benefícios da lei. São a classe média modesta, os trabalhadores assalariados com carteira de trabalho assinada, os pequenos funcionários, os pequenos proprietários urbanos e rurais. Podem ser brancos, pardos ou negros, têm educação fundamental completa e o segundo grau, em parte ou todo. Essas pessoas nem sempre têm noção exata de seus direitos, e quando a têm carecem dos meios necessários para os fazer valer, como o acesso aos órgãos e autoridades competentes, e os recursos para custear demandas judiciais. Frequentemente, ficam à mercê da polícia e de outros agentes da lei que definem na prática que direitos serão ou não respeitados. Os 'cidadãos simples' poderiam ser localizados nos 63% das famílias que recebem entre acima de dois a 20 salários-mínimos. Para eles, existem os códigos civil e penal, mas aplicados de maneira parcial e incerta. (CARVALHO, 2021, p. 196-7)

Finalmente,

> há os 'elementos' do jargão policial, cidadãos de terceira classe. São a grande população marginal das grandes cidades, trabalhadores urbanos e rurais sem carteira assinada, posseiros, empregadas domésticas, biscateiros, camelôs, menores abandonados, mendigos. São quase invariavelmente pardos ou negros, analfabetos ou com educação fundamental incompleta. Esses 'elementos' são parte da comunidade política nacional apenas nominalmente. Na prática, ignoram seus direitos civis ou os têm sistematicamente desrespeitados por outros cidadãos, pelo governo, pela polícia. Não se sentem protegidos pela sociedade e pelas leis. Não se sentem protegidos pela sociedade e pelas leis. Receiam o contrato com agentes da lei, pois a experiência lhes ensinou que ele quase sempre resulta em prejuízo próprio. Alguns optam abertamente pelo desafio à

> lei e pela criminalidade. Para quantificá-los, os ‘elementos’ estariam entre os 23% de famílias que recebem até dois salários mínimos. Para eles vale apenas o Código Penal. (CARVALHO, 2021, p. 197)

Em vista dessas classes sociais, a obra de Jésse Souza (2018) contribui com esta discussão por meio do conceito das ‘hierarquias sociais’. Em *Subcidadania Brasileira: para entender o país além do jeitinho brasileiro* (2018), Souza trabalha, dialogicamente, com outros dois autores consoantes, Charles Taylor e Pierre Bourdieu, apontando para a importância de contrariar a ideologia espontânea do capitalismo e posicionar os homens e as mulheres na realidade. Ou seja, tornar consciente a relação do contexto macro social que se conecta com o contexto micro individual, para que não ocorra o apagamento das identidades individuais. Não obstante,

> o desvelamento da lógica da dominação social opaca subjacente à reprodução de mercado e Estado não dá conta de todos os desafios para a reconstrução dos mecanismos que naturalizam relações de desigualdade no centro e na periferia. Se apenas Estado e mercado agissem sem peias como instituições estruturantes da dinâmica social, as diferenças entre as sociedades concretas, tanto entre as sociedades centrais entre si quanto entre as periféricas, seriam mínimas. (SOUZA, 2018, p. 141)

Isso quer dizer que, infelizmente, apenas tornar claro a lógica de hierarquização social naturalizada não extingue o problema da desigualdade. Acrescenta que, se o Estado e o mercado, realmente, agissem como instituições estruturantes da dinâmica social, as diferenças sociais seriam bem menores. Ou seja, os “esquemas avaliativos compartilhados objetivamente, ainda que opacos e quase sempre irrefletidos e inconscientes” (BOURDIEU, 1990 apud SOUZA, 2018, p. 249), imprimem valores humanos divergentes nas pessoas, o que mantêm a hierarquia social.

Trata-se de um

> tipo de consenso, como que corporal, pré-reflexivo e naturalizado, que pode permitir, para além da eficácia jurídica, uma espécie de acordo implícito que sugere [...] que algumas pessoas e classes estão acima da lei e outras abaixo dela. [...] [Um] acordo implícito [...] e ancorado institucionalmente do não valor humano [...], posto que é precisamente o valor diferencial entre os seres humanos que está atualizado de forma inarticulada em todas as nossas práticas institucionais e sociais. (SOUZA, 2018, p. 249)

Em outras palavras, uma ideia que gerou um acordo mudo e subliminar de que algumas pessoas estão acima de outras por motivos sócioeconômicos, políticos e culturais. Essa visão de mundo brasileira está profundamente instalada e invisível em todas as práticas institucionais e sociais graças à sua história de “implementação” no país.

A partir disso, depreende-se que

> não existe dominação social possível sem ideias – explícitas e implícitas – que a legitimem e justifiquem, e que permitam, por conta disso, sua reprodução no tempo. Assim, fazer a crítica das ideias dominantes é o primeiro passo para mudar uma dominação socioeconômica injusta. (SOUZA, 2018, p. 271-2)

Ao desmascarar tal ideia dominante e implícita, dá-se um passo em direção da solução do problema central, a dominação socioeconômica injusta. O Brasil é um país no qual ocorre saques da riqueza gerada pelo coletivo de todas as classes por meio da cobrança de muitos impostos, um país em que a “verba para as universidades [públicas] é curta, obrigando a diminuir o número de vagas” (LISPECTOR, 1984, p. 94), um país com o “problema do grande número de candidatos para poucas vagas [na universidade]” (LISPECTOR, 1984, p. 93), um país com “uma elite da rapina sem projeto nacional e sem qualquer reponsabilidade com o futuro da nação” (SOUZA, 2018, p. 272).

Disso depreende-se que a educação é o único caminho. Somente com o suporte do pensamento crítico (OKAZAKI, 2005) é que se pode exigir direitos, caso contrário se está fadado à manipulação, submissão e obediência para sobreviver. A consciência crítica é definida por Okazaki (2005, p. 181) “como uma habilidade de perceber e questionar a reprodução da injustiça sócio-cultural e histórica, assim como relações de poder dentro da própria cultura, dentro da cultura alvo e na cultura global”[2]. Nessa esteira, Souza (2018) propõe a realização de aprendizados sociais e políticos que conduzirão a sociedades mais justas e igualtárias “sem ‘subgente’ e vidas abandonadas e esquecidas jogadas no lixo do desprezo e da humilhação cotidiana. É isso que faz com que nossa modernidade seja seletiva, excludente e doente” (SOUZA, 2018, p. 271-2). Como foi dito anteriormente, mesmo que tornar claro a realidade não

[2] Texto original: “I define critical consciousness as the ability to realize and question the reproduction of socio-cultural and historical injustice, as well as power relationships in one’s own culture, the target culture, and global cultures.”

a modifique imediatamente, é um passo importantíssimo, pois escolher prioridades e melhores comportamentos dependem de enxergar a si mesmo e a sociedade de forma mais verdadeira e crítica. Destarte, é possível "ter clareza dos desafios reais [da] sociedade" (SOUZA, 2018, p. 272).

> Uma sociedade não se muda com uma agenda programática caída do céu. Uma sociedade se transforma quando a [percebe] de modo mais verdadeiro e crítico. Uma percepção modificada e crítica muda a sociedade por dentro e de modo capitar e abrangente, posto que transforma [...] [o] comportamento [dos indivíduos] nela. Assim, pensar de modo distinto já é, também, se comportar de maneira nova. Não existe o hiato [...] entre pensamento e ação. Pensar de modo distinto é agir de modo distinto, já que são as ideias (sempre ligadas a valores e avaliações do mundo) que movem e direcionam nosso comportamento numa direção específica. Essa é a função de uma teoria efetivamente crítica. Propiciar a mudança concreta a partir da crítica e da renovação das ideias e das avaliações morais que motivam [a] ação e [o] comportamento [individual]. (SOUZA, 2018, p. 272).

O período moderno, mais precisamente a partir do século XVI, segundo o sociólogo Grofoguel (2008), lançou uma "matriz de poder colonial", a qual afeta todas as dimensões da existência social. A colonialidade do poder seria "múltiplas e heterogêneas hieraquias globais [...] de formas de dominação e exploração sexual, política, epistêmica, econômica, espiritual, linguística e racial" (GROSFOGUEL, 2008, p. 123). Um exemplo é a hierarquia étnico-racial — os europeus são os "brancos" e os não-europeus são os "latinos", "pretos", "americanos", "africanos", "islâmicos", "asiáticos", entre outros —, a qual, inclusive, define todas as outras estruturas globais de poder (GROSFOGUEL, 2008).

De acordo com esse autor, uma das maiores falácias contadas no século XX foi a de que se vive num mundo pós-colonial. As mais variadas estruturas globais desenvolvidas em um período de 450 anos não desaparecem imediatamente. A descolonização jurídico-política tirou as ex-colônias de um momento de "colonialismo global" para entrar no momento da "colonialidade global" (GROSFOGUEL, 2008).

> Embora as 'administrações coloniais' tenham sido quase todas erradicadas e grande parte da periferia se tenha organizado politicamente em Estados independentes, os povos não-europeus continuam a viver sob a rude exploração e dominação europeia/euro-americana. As antigas hierarquias coloniais, agrupadas na relação europeias *versus* não-europeias, continuam arreigadas e enredadas na 'divisão internacional do trabalho' e na acumulação do capital à

> escala mundial (Quijano, 2000; Grosfoguel, 2002). (GROSFOGUEL, 2008, p. 125/6, grifos do original)

O mercantilismo e imperialismo dos impérios mundiais transformaram-se em capitalismo e neoliberalismo, os quais são dirigidos por instituições sediadas no Norte Global.

A burocracia jurídico-política e as desigualdades sociais dificultam o desenvolvimento dos países do "Sul Global" (GROSFOGUEL, 2008). Mantêm o sucateamento da educação e alimentam o ciclo vicioso: povo passivo politicamente e explorado. As pessoas não têm noção da força coletiva que têm graças a um projeto neoliberal individualista. Esse projeto dificulta o acesso à educação de qualidade e ao poder, tanto político quanto cultural, pois os indivíduos passam mais tempo tentando garantir a própria sobrevivência do que se interessando nas questões sociais e em participar das decisões coletivas. Nesse sentido, segundo Rezende (2015, p. 75), "[o]s projetos colonial e imperial e parte dos projetos republicanos, por meio da educação, distribuíram os cidadãos por espaços política e estrategicamente pensados. São espaços identificadores do local de cada sujeito". Ao participar, politicamente, o sujeito desenvolve uma consciência crítica, definida por (OKAZAKI, 2005, p. 181) "como uma habilidade de perceber e questionar a reprodução da injustiça sócio-cultural e histórica, assim como relações de poder dentro da própria cultura, dentro da cultura alvo e na cultura global".[3]

Nas palavras de Mastrella-de-Andrade e Pessoa (2019, p. 6),

> [a] matriz colonial de poder (ou simplesmente modernidade/colonialidade) [...] começou a ser constituída no século dezesseis e desde então é reproduzida em hierarquias as quais assombram todos os aspectos da vida social, tais como raça, economia, política, nacionalidade, gênero, sexualidade, língua, religião etc., nos níveis micro e macro.[4]

Esse é o motivo de ser relevante trazer os conceitos de colonialidade e hierarquia social, porque são as as visões de mundo vigentes. Ter a noção de que algo iniciado há 523 anos atrás que ainda faz parte da vida hodierna é muito relevante

[3] Texto original: "I define critical consciousness as the ability to realize and question the reproduction of socio-cultural and historical injustice, as well as power relationships in one's own culture, the target culture, and global cultures."

[4] Essa e outras traduções do inglês para o português foram feitas pela autora deste trabalho.

e chocante. Essas estruturas mentais traduzem o mundo à sua maneira. As hierarquias ditam o valor e o poder de quem está no topo e a miséria e vulnerabilidade de quem está na base. Aqui, é uma parte importante deste trabalho, porque desmascara a facilidade que existe no Brasil de se desconsiderar a lei e se comportar de acordo com os costumes, a cultura e a herança das gerações passadas. A cidadania nada mais é que a síntese de ser um cidadão no mundo que observa seus direitos, procura exercê-los, tê-los garantidos e cumprir suas obrigações. Entretanto, o conteúdo legal ou a materialidade do que a lei prevê, que foi criado na mente de excelentíssimos juristas que tinham as melhores (ou não) intenções, não tem aplicação na prática, porque a população não possui a força para colocá-lo na prática, ademais, as instituições estatais não dão conta da esmagadora demanda diária.

Conforme Carvalho (2021, p. 20),

> Ao proclamar a sua independência de Portugal em 1822, o Brasil herdou uma tradição cívica pouco encorajadora. Em três séculos de colonização (1500-1822), os portugueses tinham construído um enorme país dotado de unidade territorial, linguística, cultural e religiosa. Mas tinham também deixado uma população analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia monocultora e latifundiária, um Estado absolutista. À época da independência não havia cidadãos brasileiros, nem pátria brasileira.

Desse excerto, pode-se analisar os resultados do período colonial brasileiro, o que reforça o conceito de Grosfoguel (2008). Após 300 anos de história, logo após a independência, o cenário do início do Império contava com uma população analfabeta e uma unidade linguística, uma sociedade escravocrata e uma economia de monocultura, uma unidade territorial, religiosa, cultural e um Estado Absolutista (CARVALHO, 2021). Tais informações reforçam os conceitos daquele autor, porque o povo era extremamente dependente do governo, uma economia precária por explorar apenas uma fonte de riqueza e uma sociedade com uma divisão de trabalho muito clara.

A perspectiva deste trabalho está em confluência com a expressão “o presente está cheio de passado” mencionado pela a antropóloga Schawrcz, citando Holanda (HOLANDA, 1984 apud Schawrcz, 2020) em uma entrevista do canal da TV Cultura. Nesse sentido, entende-se que a colonização acabou, mas outras estruturas ocuparam o seu lugar com uma nova aparência. Embora a colonização já não exista

mais, o povo não tem seus direitos civis repletos de vida e observação como o Estado se obriga a garantir na Constituição Federal.

Os direitos sociais ainda mais. Vive-se numa sociedade capitalista, marcada por dificuldades e monopólios. Uma sociedade de consumo que escraviza homens, mulheres, crianças e idosos no desejo, na aversão e na ignorância. Quer-se pensar fora da caixa desmascarar ao matrix, porque a matriz do poder colonial continua escravizando os países do “Sul Global” enquanto os países no “Norte Global” (GROSFOGUEL, 2008) são os detentores dos direitos das *big techs*, dos bancos mudiais, das marcas de roupa de luxo, os países com os melhores índices de desenvolvimento, melhores índices de qualidade de vida, a maior parte da riqueza mundial se concentra “nas mãos” deles.

Enquanto os países do Sul Globalizado, os quais foram os colonizados, não por coincidência possuem os maiores índices de pobreza, mão de obra barata, índice de escolaridade baixa, violência, índice de desenvolviemnto baixíssimos, índice de fome e miséria. É complexo, porque é uma aquarela. Apesar que grande parte do que é do Sul é desvalorizado e tido como “ruim”, enquanto o que é do Norte é valorizado e tido como “de boa qualidade”.

Diante disso, passa-se para as considerações finais do trabalho.

CONCLUSÃO

Este trabalho propos investigar as causas da subcidadania na construção histórica da cidadania no Brasil e analisar das relações entre o macro e o micro. Assim, pode-se verificar que o “presente está cheio de passado” Scharwcz (2020), pois as ideias que nasceram no processo histórico afetou “o tipo de cidadão” (CARVALHO, 2021, p. 199) e de democracia que se gerou no Brasil.

Na primeira seção, constatou-se que o passado histórico do Brasil deixou marcas na cidadania. Resumidamente, examinou-se que: com o passado colonial, 1) o analfabetismo insiste em permanecer no país (CARVALHO, 2021; IBGE, 1981; IBGE 2020), 2) o racismo tornou-se algo estrutural no Brasil (GONÇALVES, 2018), 3) a exploração exclusiva da terra aumentou a desigualdade social, pois apenas uma pequena elite lucrava esse tipo de economia, 4) o delírio coletivo de que “um salvador da pátria” virá e aniquilará a corrupção, passando por cima das instituições do sistema democrático; com o passado ditatorial, 5) os enfrentamentos políticos consolidaram-se em esquerda e direita, 6) o autoritarismo deixou resíduos nas leis, nas práticas socias e políticas e 7) o “milagre econômico” acentuou ainda mais a desigualdade social.

Na segunda seção, concluiu-se que, desde o início da soberania do país, vê-se dois mundos paralelos: o primeiro da lei/constituição e o segundo do social, cultural, econômico e político. Dentro do mundo social, cultural, econômico e político, existem dois grupos sociais: o que governa e o governado. Nessa ideia, Carvalho (2021) também percebeu que, do ponto de vista da garantia dos direitos civis, os cidadãos brasileiros podem ser divididos em três classes. Para os doutores, as leis ou não existem ou podem ser dobradas. Para os ‘cidadãos simples’, existem os Códigos Civil e Penal e para para a terceira classe existe apenas o Código Penal.

Ainda na segunda seção, em vista dessas classes sociais, Souza (2018) trabalha com a importância de contrariar a ideologia espontânea do capitalismo que tornou naturalizado essas diferenças sociais. Tornar consciente a relação do contexto macro social que se conecta com o contexto micro individual, para que não ocorra o apagamento das identidades individuais. A partir da conscientização da realidade crítica e verdadeira, é possível escolher prioridades e melhores comportamentos que conduzirão a sociedades mais justas e igualtárias.

Ademais, decobriu-se que o Brasil, como uma ex-colônia, é um integrante do Sul Global, e não por acaso ou coincidência vive contradições entre o que está previsto no contrato social e o que é observado na prática. Ele está inserido em um contexto mais amplo que atinge outras ex-colônias, a colonialidade, a qual manteve as hierarquias coloniais na divisão internacional do trabalho (GROSFOGUEL, 2008). Os países no “Norte Global” são os que foram colonizadores e, hoje, são os países com os melhores índices de desenvolvimento e de qualidade de vida. Enquanto os países no “Sul Global”, são os países com os piores indicadores de desenvolvimento e de qualidade de vida. Graças a um projeto neoliberal e capitalista, os/as cidadãos/ãs dos países do Sul têm dificuldade de acesso à educação de qualidade e ao poder, tanto político quanto cultural, pois os indivíduos passam mais tempo tentando garantir a própria sobrevivência do que se interessando em estudar e entender os desafios coletivos.

Dessa feita, a hipótese de que os/as brasileiros/as curvam-se mais perante os costumes sociais do que a lei foi confirmada, em vista da dificuldade coletiva em obedecer uma ‘norma fria’ frente aos costumes baseados em normas hegemônicas subliminares herdados da gerações anteriores, os quais, têm mais força. Consequentemente, a outra hipótese também foi confirmada; a dificuldade coletiva dos/as brasileiros/as gozarem a cidadania está conectada com normas sociais hegemônicas implícitas as quais mantêm o sucateamento da educação e alimentam o ciclo vicioso: povo passivo politicamente e explorado. As duas hipótese responderam à terceira questão, quais são as outras forças que disputam com o texto frio da lei e impedem a efetivação dos direitos, apresentada na introdução.

As outras duas questões apresentadas no início também foram respondidas com a pesquisa. A cidadania é exercida no Brasil de forma desigual, por motivos sócioeconômicos, políticos e culturais passados de geração em geração. Uma parte da população não tem acesso a direitos básicos e isso faz com que a subcidadania exista, pois não é plena graças a motivos históricos, políticos e econômicos. Dessa feita, a educação para a vida política ajudaria a minimizar o problema, é a partir da conscientização da realidade crítica e verdadeira que é possível escolher as prioridades e melhores comportamentos que conduzirão a sociedades mais justas e igualtárias.

Os instrumentos utilizados na coleta de dados, livros, artigos e textos da internet, foram a base desta pesquisa bibliográfica, chegando a conclusões inovadoras e

relevantes para a Ciência Jurídica. Não obstante, em trabalhos futuros, a investigação pode ser explorada com mais profundidade. Pode-se preencher as lacunas deixadas pela carência de mais exemplos para ilustrar o passado colonial, violento e autoritário brasileiro e para ilustrar a conexão entre as ideias dominantes (proporção macro) influenciam a vida individual das pessoas (proporção micro), impedindo a efetivação dos direitos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26 out 2022.

CAPPI, Antonio; CAPPI, Carlo C. B. **Lógica Jurídica:** a construção do discurso jurídico. Goiânia: UCG, 2004.

CARVALHO, José M. D. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileiro, 2021. *Ebook.*

DAMATTA, Roberto. O modo de navegação social: a malandragem e o 'jeitinho'. In: DAMATTA, Roberto **O que faz o brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 1986. Cap. 7, p. 97-108.

GONÇALVES, Gabriela D. C. Lei Afonso Arinos: A primeira norma contra o racismo no Brasil. **Palmares:** Fundação Cultural, 2018. Disponível em: <https://www.palmares.gov.br/?p=52750>. Acesso em: 26 abr. 2023.

GROSFOGUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. Tradução: Inês Martins Ferreira. **Revista Crítica de Ciênicas Sociais**, Coimbra, n. 80, mar. 2008. p. 115–147. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rccs/697>. Acesso em: 19 jul. 2021.

IBGE. Anuário estatístico do Brasil: 1980. **Diretoria Técnica, Departamento de Estudos e Indicadores Sociais**, Rio de Janeiro, 41, 1981. Disponível em: <https://seculoxx.ibge.gov.br/populacionais-sociais-politicas-e-culturais/busca-por-palavra-chave/educacao/660-analfabetismo>.

_____. Direção: IBGE. Produção: IBGE. Intérpretes: IBGE. [S.l.]: IBGE. 2016.

_____. Educação - 2019. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**, Rio de Janeiro, 2020. 16. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101736>. Acesso em: 21 abr 2023.

LIMA, Bernardo. Casos de trabalho análogo à escravidão cresceram 174% em dois anos. **Metrópoles**, 19 mar. 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/casos-de-trabalho-analogo-a-escravidao-cresceram-174-em-dois-anos>. Acesso em: 26 abr. 2023.

LISPECTOR, Clarice. Carta ao Ministro da Educação. In: LISPECTOR, Clarice **A descoberta do mundo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984. p. 93-95.

MASTRELLA-DE-ANDRADE, Mariana R.; PESSOA, Rosane R. A critical, decolonial glance at language teacher education in Brazil: on being prepared to teach. **D.E.L.T.A.**, 2019. 1-28.

MPT-AL, ASCOM. Em 26 anos, quase 850 trabalhadores foram resgatados de condições análogas à escravidão em Alagoas. **Ministério Público do Trabalho em Alagoas**, 27 jan. 2023. Disponível em: <https://www.prt19.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-al/1675-em-26-anos-quase-850-trabalhadores-foram-resgatados-de-condicoes-analogas-a-escravidao-em-alagoas>. Acesso em: 26 abr. 2023.

OKAZAKI, T. Critical consciousness and critical language teaching. **Second Language Studies**, 23(2), Spring 2005. p. 174-202.

PEREIRA, Adriana S. et al. **Metodologia da pesquisa científica**. 1ª. ed. Santa Maria: UFSM, NTE, 2018.

ROCHA, Enid. A Constituição Cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social: avanços e desafios. In: TAVARES, André R. **20 anos da Constituição Cidadã:** avaliação e desafio da seguridade social. São Paulo, SP: Imprensa Oficial, 2010. p. 131-148. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/outras_pesquisas/a%20constituio%20cidad%20e%20a%20institucionalizao%20dos%20espaos%20de%20participao%20social.pdf>.

SANTOS, Luane B. D. Cidadania, desigualdades e reconhecimento: algumas ponderações. **CSOnline - Revista Eletrônica de Ciências Sociais**, Juiz de Fora, n. 29, 2019. p. 276-301.

SOUZA, Jessé. **Subcidadania brasileira:** para entender o país além do jeitinho brasileiro. Rio de Janeiro: LeYa, 2018.

TOLERÂNCIA e intolerância. Direção: Leandro Karnal. Produção: TV Cultura. Intérpretes: Lilia Moritz Schwarcz. [S.l.]: Instituto CPFL. 2020.